



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF

TERMO DE REFERÊNCIA - EPRO

0276/2024 (v6) - Lei 14133/2021

Processo STJ 50610/2024

Assunto: Contratação de serviços de sondagem de solo. - Lei 14133/2021

Requisitante: Gabinete do Diretor-Geral

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de sondagem de solo por percussão.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação abaixo visa oferecer a descrição completa e adequada das características e do quantitativo do objeto:

Item	Código	Especificação do objeto	Unidade	Quantidade
1	17492	Execução de sondagem de solo por meio do método SPT (<i>Standart Method for Standard Penetration Test</i>) em 9 (nove) pontos, indicados na Planta de Locação dos pontos de Sondagem 6329857 , conforme normas técnicas ABNT NBR 6484 e ABNT NBR 8036, e elaboração dos respectivos Laudos de Sondagem. Elaboração de Laudo de Sondagem (Relatório Definitivo), devidamente assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços registrado na ART entregue à fiscalização	Serviço	1

2.2. Os resultados das sondagens devem constar as seguintes informações:

2.2.1. O Nome do Contratante;

2.2.2. O local e natureza da obra;

- 2.2.3. A indicação do sistema utilizado (manual ou mecanizado);
 - 2.2.4. A descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
 - 2.2.5. O total perfurado nos pontos de sondagem, expresso em metros (m);
 - 2.2.6. A declaração de que foi utilizada a Norma NBR 6484 da ABNT na execução do objeto da contratação;
 - 2.2.7. Outras observações e comentários, se julgados importantes pelo Responsável Técnico;
 - 2.2.8. Referências aos desenhos constantes no Laudo.
- 2.3. O laudo de Sondagem deverá ter anexo contendo os seguintes elementos:
- 2.3.1. Planta do local da obra, cotada e amarrada aos marcos topográficos locais, de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
 - 2.3.2. Planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas dos furos de sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
 - 2.3.3. Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.
- 2.4. Resultados das sondagens em desenhos, representados na escala vertical 1:100, contendo o perfil individual de cada sondagem, nos quais devem constar:
- 2.4.1. Os nomes da Contratada e do Contratante, o local da obra;
 - 2.4.2. O diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
 - 2.4.3. Os números das sondagens;
 - 2.4.4. As cotas das bocas dos furos de sondagens, com precisão centimétrica;
 - 2.4.5. As linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
 - 2.4.6. A posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
 - 2.4.7. As profundidades em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;

- 2.4.8. O índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- 2.4.9. A posição dos níveis de água encontrados e as respectivas datas de observações, indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- 2.4.10. A indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- 2.4.11. As datas de início e término de cada sondagem, bem como a profundidade e o nível de água dentro do furo de sondagem no início e final de cada dia;
- 2.4.12. A indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
- 2.4.13. O resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação de água.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1. A vigência será de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
 - 3.1.1.1. Se houver interesse da administração, o prazo de vigência será prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste documento.
 - 3.1.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, além das sanções previstas, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 3.1.2. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência contratual e ao reajustamento de preços.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1. A Comissão de Obras para a construção do Bloco G do Superior Tribunal de Justiça - STJ, constituída por meio das Portarias STJ/GDG nº 765 ([5644127](#)) e nº 849 ([5802150](#)), indicou em sua Informação [5875996](#) que o Senhor Presidente iniciou "processo para viabilizar a ampliação de sua sede, com a construção do último bloco previsto no projeto original do arquiteto Oscar Niemeyer". Essa iniciativa teve materialização inaugural registrada no Ofício [5452553](#), o qual foi enviado pelo Senhor Presidente ao Senhor Governador do Distrito Federal, onde ficou requerida a ampliação do lote da sede do STJ para tornar possível a construção pretendida.
- 4.2. Para a realização de estudos iniciais de viabilidade técnica da construção é necessária a realização de sondagem do solo na região onde está planejada a construção da nova edificação para verificação de sua capacidade de suporte estrutural. A constatação da resistência mecânica do solo e de sua capacidade de suporte é imprescindível para a realização de estimativas de preço da obra, visto que seu resultado tem repercussão direta no dimensionamento e escolha de tipologia das estruturas de fundação da edificação, bem como no grau de dificuldade de remoção e contenção do solo.
- 4.3. A contratação está prevista no código SAD2025-051 do PCAq/2025 e formalizada no Documento de Formalização de Demanda [6349711](#).
- 4.4. As informações contidas no presente termo de referência deverão ser públicas, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Os quantitativos foram definidos em função do preconizado na Norma Técnica NBR 8036 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a qual fixa as condições exigíveis na programação das sondagens de simples reconhecimento dos solos destinada à elaboração de projetos geotécnicos para construção de edifícios. Essa programação abrange o número, a localização e a profundidade das sondagens.
- 5.2. O número de furos de sondagem foram definidos em 9 (nove), observada a área de projeção da edificação (Aproximados 3.000 m²) e os parâmetros fixados na norma técnica referida, associado ao pré-lançamento das estruturas, como definidas no Estudo Preliminar de Arquitetura.
- 5.3. A profundidade média estimada para cada furo de sondagem é de aproximadamente 20 (vinte) metros, considerada a profundidade das estruturas de fundação das edificações circunvizinhas (Ed. Ministros 2 e ed. dos Plenários) e que a norma técnica em referência determina que a profundidade da sondagem deve parar quando atingir camada de solo de compacidade ou consistência elevada.
- 5.4. A localização dos pontos de sondagem estão definidos na Planta de Locação contida no Anexo A deste Termo de Referência e foram definidos em função do lançamento das estruturas definidas no Anteprojeto de Arquitetura [5875929](#).

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.2. A análise sobre o ciclo de vida do objeto está descrita na Nota Técnica da AGS ([6351056](#)), cujas recomendações foram atendidas neste documento

6.3. A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais e declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, dando cumprimento aos dispositivos da Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024. Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, à redução de desperdício e à coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei n. 14.133/21](#), no percentual de 5 % sobre o valor do contrato, e condições descritas nas cláusulas do contrato.

9.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.1.2. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até **10** (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.3. O edital e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas à garantia contratual e à adicional.

9.2. Será exigida a garantia adicional nos termos do art. 59, § 5º, da [Lei n. 14.133/21](#) caso a proposta vencedora tenha valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do estimado pela Administração. Neste caso, a garantia exigida será equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

- 9.3. A exigência de garantia contratual encontra amparo nas características técnicas do objeto, cujo resultado possui impacto direto na definição da tipologia de fundações e das contenções de solo a serem adotadas na obra de construção do Bloco G. Trata-se de etapa cuja influência repercute diretamente nos aspectos de solidez, estabilidade e segurança estrutural, conforme os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis, além de gerar reflexos financeiros e de responsabilidade técnica. Ressalta-se, ainda, que eventuais paralisações ou a suspensão da execução do objeto inviabilizarão a formulação completa do Estudo Técnico Preliminar, etapa indispensável para viabilizar o ciclo de contratação da obra em referência.

10. VISTORIA

- 10.1. As empresas participantes poderão vistoriar o local de execução dos serviços da data de publicação do edital até um dia útil antes da abertura do certame, no horário das 8h às 19h, no endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Prédio do Plenários, subsolo - Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEAR, em dias úteis, devendo agendar previamente por meio do endereço eletrônico engenharia@stj.jus.br ou pelo telefone (61) 3319-8066.

- 10.1.1. O termo de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, mediante realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **habilitação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA:

- 12.1.1.1. Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou serviços de sondagem em solo por percussão.

12.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.1.2.1. Apresentação de engenheiro civil, engenheiro geotécnico ou geólogo, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço de sondagem de solo ou por elaboração de Laudo de Sondagem de Solo.

12.1.3. Outros documentos de habilitação:

12.1.3.1. Apresentação de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, observado o previsto na Lei nº 5.194/1966 e na Resolução nº 1.1121/2019 do CONFEA.

12.1.3.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.2. A licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, de habilitação fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

12.3. A exigência de atestados de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional encontra-se plenamente justificada, por ser absolutamente compatível com as características do objeto contratado, que consiste na execução de um conjunto de serviços técnicos especializados, os quais não devem ser analisados de forma isolada, mas considerados em sua integralidade, uma vez que resultam na elaboração de análise técnica do subsolo, por meio de sondagens, com impactos diretos sobre os projetos de engenharia, especialmente na definição das soluções de fundações e contenções. Esse conjunto de serviços, tomado como um todo, configura-se como parcela de maior relevância, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na medida em que representa o próprio produto final do contrato, razão pela qual se exige a demonstração de experiência anterior na execução de serviços de natureza, porte, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, não tendo sido estabelecido percentual mínimo, entendimento este que se mostra suficiente para assegurar a adequada qualificação técnica necessária à execução do objeto.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do objeto consistirá na execução de sondagem de solo por meio do método SPT (*Standart Method for Standard Penetration Test*) em 9 (nove) pontos, indicados na planta de situação contida no Anexo A, conforme normas técnicas ABNT NBR 6484 e ABNT NBR 8036, e elaboração dos respectivos Laudos de Sondagem.

13.2. A solicitação de execução do objeto será formalizada por ordem de serviço aprovada pelo gestor da contratação.

- 13.3. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Unitário, visto que o item de maior relevância da contratação (Serviço de Sondagem) tem imprecisão intrínseca na estimativa da profundidade do furo de sondagem (Ref. Acórdão nº 1977/2013 - TCU - Plenário).
- 13.4. A ordem de serviço, a qual será entregue à CONTRATADA na Reunião Inicial dos Serviços, será providenciada pelo gestor do contrato.
- 13.5. Para garantir que a execução do objeto inicie de forma regular, a Comissão de Obras (Portarias STJ/GDG nº 765 (5644127) e nº 849 (5802150)), a qual atuará como Fiscal Técnico do Contrato, estabelece um prazo de 5 (cinco) dias corridos antes da emissão da ordem de serviço para verificar pendências, liberar áreas ou adotar outras providências cabíveis, conforme o § 2º do art. 92 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.6. A CONTRATADA deverá concluir os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.
- 13.7. O prazo da contratação disposto no item [3.1.1.](#) será composto pelos seguintes prazos, os quais são contados em dias corridos:
- 13.7.1. 5 (cinco) dias corridos para o prazo de emissão da Ordem de Execução dos Serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - 13.7.2. 15 (quinze) dias corridos para execução do objeto do contrato, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;
 - 13.7.3. 5 (cinco) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contar da data de comunicação da Contratada à Fiscalização
 - 13.7.4. 10 (dez) dias corridos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 13.8. Em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, o contratante convocará a CONTRATADA para reunião de início dos serviços, podendo ser em ambiente virtual, que contará com a presença do gestor e dos fiscais técnicos e administrativos, cuja pauta observará o seguinte:
- 13.8.1. apresentação do preposto da empresa;
 - 13.8.2. entrega do termo de compromisso, do termo de ciência e da ordem de serviço;
 - 13.8.3. apresentação do plano de fiscalização e de esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão de contrato;
 - 13.8.4. apresentação dos endereços eletrônicos dos fiscais (e-mail);

13.8.5. repasse à contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços;

13.8.6. registro da reunião em ata.

14. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia técnica é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.1.1. o prazo acima será contado a partir:

14.1.1.1. da data do recebimento definitivo e integral do objeto, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

14.1.1.2. da data em que ficaram evidenciados os defeitos ou vícios ocultos.

14.2. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará o reparo, que poderá ocorrer por meio substituição dos produtos ou correção na execução dos serviços que apresentarem vício ou defeito de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua notificação.

14.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

14.4. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na vigência desta contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto consiste na verificação da sua conformidade com a especificação, o quantitativo e os prazos estabelecidos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

15.2.1. Verificação de conformidade dos Laudos de Sondagem com os parâmetros fixados nas normas técnicas pertinentes;

15.2.2. Medição efetiva do número de furos de sondagem e de suas profundidades, a qual levará em conta o preço unitário do item relativo à sondagem multiplicado pela soma das profundidades dos furos de sondagem executados.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
- 16.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação da CONTRATADA e comprovação oriunda da contratada da conclusão dos serviços.
- 16.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 16.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, observados os seguintes procedimentos:
- a. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado;
 - b. a fiscalização não efetuará o ateste da única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 16.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 16.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por comissão designada pelo Secretário de Administração do STJ, após a verificação dos Laudos de Sondagem elaborados e consequente aceitação mediante termo detalhado, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 16.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

- 16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para, se for o caso, cancelar a Nota Fiscal encaminhada junto com os bens e emitir a Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela equipe de fiscalização durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. LIQUIDAÇÃO

- 17.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e, se for o caso, os demais documentos exigidos para o recebimento do objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 77/2022](#).
- 17.1.1.1. O prazo de que trata o *caput* será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 17.1.2. Para fins de liquidação, o gestor encaminhará o processo de pagamento à Secretaria de Orçamento e Finanças, que será responsável por verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período respectivo de execução do contratação;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 17.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de pagamento será restituído ao gestor, o qual manterá a nota fiscal sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)
- 17.1.5. A Administração verificará as Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, de Regularidade do FGTS e a Negativa Trabalhista e a existência de ocorrências impeditivas diretas no SIAFI, todos requisitos relacionados à manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 17.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, o gestor providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor.
- 17.1.7. Persistindo a irregularidade, o gestor comunicará a Secretaria de Administração para que sejam adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2. PRAZO DE PAGAMENTO

- 17.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, e do recebimento dos autos na seção responsável pela emissão dos documentos de pagamento no SIAFI.

17.2.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a atualização monetária do valor devido à contratada, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.3. FORMA DE PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será realizado em parcela única após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

17.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a CONTRATADA deverá:

18.1.1. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;

18.1.2. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta na Instrução Normativa STJ/GP n. 17 de 14 de abril de 2023, e das regras constantes do Código de Conduta do Superior Tribunal de Justiça, disciplinado pela Resolução STJ/GP n 38 de 6 de dezembro de 2023;

- 18.1.3. responsabilizar-se por danos causados, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE, a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros;
- 18.1.4. ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado;
- 18.1.5. Comprovar, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, que os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, os quais deverão deter a qualificação técnico-profissional exigida na licitação, possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 18.1.5.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 18.1.5.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- 18.1.5.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o LICITANTE de acordo com a legislação civil comum.
- 18.1.6. Informar à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, seu endereço eletrônico para fins de comunicação com a CONTRATANTE;
- 18.1.6.1. Os documentos digitais (Laudos de Sondagem) ou mensagens eletrônicas deverão ser enviados ao endereço eletrônico dos membros da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO o qual será informado à CONTRATADA na Reunião de Início dos Serviços descrita no subitem 18.1.19 deste Termo de Referência.
- 18.1.7. Informar à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, via mensagem eletrônica (*e-mail*), em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, os dados de seu preposto, o qual deverá figurar entre os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços técnicos que compõem o objeto da contratação.

- 18.1.8. Apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU relativa à execução dos serviços técnicos relacionados ao projeto pretendido em até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato;
- 18.1.8.1. As ART(s) deverão ser registradas em nome dos profissionais detentores da qualificação técnica exigida na licitação.
- 18.1.9. Apresentar à fiscalização, na data da Reunião de Início dos Serviços (Subitem 18.1.19), lista contendo nome completo, número de registro geral (RG), com indicação do órgão expedidor, e número do Cadastro da Pessoa Física (CPF) de todos os colaboradores, inclusive membros da equipe técnica da CONTRATADA e preposto, que necessitarão de entrar nas dependências do STJ, nos locais onde serão realizados os furos de sondagem durante a execução do objeto do contrato;
- 18.1.9.1. A lista de colaboradores poderá ser atualizada, a pedido da CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, considerados procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.
- 18.1.10. Iniciar os serviços contratados a partir da data de recebimento a Ordem de Execução de Serviço emitida pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO;
- 18.1.11. Executar todos os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência com observação obrigatória dos parâmetros e preconizações estabelecidas nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 18.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 18.1.13. Dimensionar e dispor do número adequado e capacitados de funcionários e/ou colaboradores necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste documento;
- 18.1.14. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos, bem como gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas;
- 18.1.15. Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso;
- 18.1.16. Levar imediatamente ao conhecimento da COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis;

- 18.1.17. Responder, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da solicitação, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 18.1.18. Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 18.1.19. O **preposto da CONTRATADA** fica obrigado a comparecer na Reunião de Início dos Serviços, a qual será realizada com a presença da CONTRATADA e a COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, na data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços, bem como para entrega da Ordem de Serviço e indicação dos endereços eletrônico dos fiscais do contrato.
- 18.1.20. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 18.1.20.1. Transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste ou realizar qualquer operação que possa caracterizar subcontratação;
 - 18.1.20.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE ou de colaboradores com vínculo empregatício com empresas prestadoras de serviços ao CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 18.1.20.3. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 18.1.20.4. A utilização do nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
 - 18.1.20.5. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas;
 - 18.1.20.6. Ter, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE;
 - 18.1.20.7. A reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Superior Tribunal de Justiça.
- 18.2. Findo o prazo de execução, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO que o objeto do contrato está em condições de ser recebido provisoriamente.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá o CONTRATANTE:

- 19.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;
- 19.1.2. emitir decisão sobre reajustamento de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, respectivamente, nos prazos de 39 e de 76 dias úteis, e sobre as demais solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, no prazo de noventa dias corridos, todos os prazos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato
 - 19.1.2.1. Os referidos prazos ficarão suspensos enquanto a contratada não cumprir as diligências do CONTRATANTE.
- 19.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 19.1.4. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 19.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 19.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência;
- 19.1.8. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 19.1.9. notificar os emitentes das garantias contratuais, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita à:

20.1.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

20.1.2. **Multa moratória**:

20.1.2.1. de **0,5%** por dia de atraso na execução do objeto contratado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de trinta dias;

20.1.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.1.2.2. de 0,05% (Cinco centésimos por cento) a 0,1% (Um décimo por cento) conforme detalhamento a seguir:

Obriga��o/Conduta	Prazo	Penalidade	Base de c��culo
Atraso na comprova��o que os Respons��veis T��cnicos pela execu��o dos servi��os det��m a qualifica��o t��cnico-profissional exigida na licita��o.	5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.	0,1% (Um d��cimo por cento) por dia de atraso.	Valor total do contrato.
Atraso em informar �� Comiss��o T��cnica de Fiscaliza��o seu endere��o eletr��nico (e-mail).	5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.	0,05% (Cinco cent��simos por centos)	Valor total do contrato.
Atraso em informar �� Comiss��o T��cnica de Fiscaliza��o os dados de seu preposto.	5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.	0,05% (Cinco cent��simos por centos)	Valor total do contrato.
Atraso na apresenta��o da Anota��o de Responsabilidade T��cnica - ART relativa �� execu��o dos servi��os t��cnicos relacionados ao objeto da contrata��o.	5 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.	0,1% (Um d��cimo por cento) por dia de atraso.	Valor total do contrato.
Atraso na apresenta��o de lista com dados dos colaboradores que necessitar��o de entrar nas depend��ncias do CONTRATANTE para execu��o dos servi��os contratados.	Imediato �� data da Reuni��o de In��cio dos Servi��os.	0,05% (Cinco cent��simos por centos)	Valor total do contrato.
Atraso no in��cio da execu��o dos servi��os.	Imediato �� data de Recebimento da Ordem de Servi��o	0,1% (Um d��cimo por cento) por dia de atraso.	Valor total do contrato.
Atraso na resposta por escrito �� fiscaliza��o quanto a qualquer pedido de esclarecimentos de ordem t��cnica pertinentes ao contrato que venham a ser solicitados.	2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da solicita��o da fiscaliza��o.	0,05% (Cinco cent��simos por centos)	Valor total do contrato.

20.1.3. Multa compensat  ria:

- 20.1.3.1. de **20%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato;
- 20.1.3.2. de **30%** sobre o **valor total do contrato**, no caso de **inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do CONTRATANTE** na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a extinção do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 138 da Lei n. 14.133, de 2021.

21. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Esta contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 21.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.2.1. A CONTRATADA deverá emitir mensagem à COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO com a confirmação de recebimento sempre receber alguma documentação emitida pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO por meio digital.
- 21.2.2. As comunicações, requerimentos, solicitações ou outros documentos administrativos a serem emitidos pela CONTRATADA e destinadas ao CONTRATANTE em formato digital deverão ser encaminhados por meio de arquivo digital do tipo ".pdf" com a respectiva assinatura digital válida do representante ou do preposto da CONTRATADA.
- 21.2.3. Será considerada válida assinatura digital em conformidade com o disposto na Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 21.2.4. Os documentos digitais destinados à CONTRATANTE deverão ser fracionados em partes de no máximo 10 MB (Dez Megabytes).
- 21.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 21.4. A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pelo secretário de Administração do STJ, os quais adotarão as orientações do Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ.

21.4.1. A fiscalização técnica e administrativa caberá aos servidores Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich e Juliano Lima Damasceno respectivamente. A gestão caberá ao servidor Fernando Muniz da Silva.

21.4.2. A equipe de gestão da contratação também contará com comissão de recebimento designada pelo secretário de Administração.

21.4.2.1. Os membros da comissão de recebimento serão indicados pelo titular da Secretaria de Administração.

21.5. PREPOSTO

21.5.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes à presente contratação.

21.5.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do preposto indicado que não atenda satisfatoriamente às necessidades da execução contratual.

21.6. GESTOR

21.6.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, reequilíbrio, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

21.6.2. Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

21.6.2.1. emitir ordem de serviço e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

21.6.2.2. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

21.6.2.3. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão;

21.6.2.4. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

- 21.6.2.5. acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida neste termo de referência;
- 21.6.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 21.6.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência, conforme orientações contidas na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 21.6.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência;
- 21.6.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21.7. FISCAL TÉCNICO

- 21.7.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:
 - 21.7.1.1. verificar se na execução do objeto a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
 - 21.7.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 21.7.1.3. monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 21.7.1.4. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- 21.7.1.5. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos serviços de acordo com as regras deste termo de referência;
- 21.7.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- 21.7.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência, observando os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023;
- 21.7.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- 21.7.1.9. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- 21.7.1.10. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.

21.8. FISCAL ADMINISTRATIVO

- 21.8.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do STJ:

- 21.8.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e, se for o caso, das garantias e glosas;
- 21.8.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 21.8.1.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 21.8.1.4. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 21.8.1.5. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- 21.8.1.6. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

21.9. COMISSÃO DE RECEBIMENTO

- 21.9.1. Compete à comissão confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a conformidade do objeto com as especificações e os prazos estabelecidos no termo de referência.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.
- 22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 22.3. i. Gestão/Unidade: 00001/050001.
- 22.4. ii. Fonte de Recursos: 100000000;

22.5. iii. Programa de Trabalho: 02.122.0033.14PU.5664;

22.6. iv. Elemento de Despesa: 44.90.51;

22.7. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

23. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O valor total da despesa foi estimado em R\$ 21.963,19 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), com base em composição de custos unitários retirados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, da Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, bem como preço praticado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, conforme Planilha de Estimativa de Preço [6325936](#) e documentos [6325965](#) e [6325971](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto De Almeida Santos Vellenich, Assessor "B"**, em 17/06/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Muniz da Silva, Coordenador de Engenharia e Arquitetura**, em 18/06/2025, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6439665** e o código CRC **0F485C0C**.